



Ofício nº 03/2017/FAEB

Ao Excelentíssimo Senhor

Eduardo Deschamps

Presidente do Conselho Nacional de Educação (CNE)

Assunto: As mudanças no Ensino Médio do Componente Curricular Arte

As mudanças no Ensino Médio e a clara orientação do Governo Federal para esvaziar o componente curricular Arte impõem que a Federação de Arte-Educadores do Brasil (FAEB), em seu 23º congresso nacional, se manifeste nos seguintes termos:

A chamada “Reforma do Ensino Médio” jamais poderia, em um contexto democrático, ser realizada por ação autocrática, via Medida Provisória. A MP 746 de 2016 retirou a Arte do Ensino Médio, quando deu ao parágrafo 2º do artigo 26 da LDB 9694/96 a seguinte redação:

“§2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.”

A promulgação da Lei 13.415 de 2017 recolocou a Arte como componente curricular obrigatório, modificando o texto da MP 746:

“§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica.” (Grifo nosso).

Não pode o Ministério da Educação informar que:

- a) a proposta prevê que serão obrigatórios os estudos e práticas de filosofia, sociologia, educação física e arte no ensino médio, mas não entra no mérito quanto à obrigatoriedade, ou não da oferta dos respectivos componentes curriculares;
- b) a Língua portuguesa e matemática são disciplinas obrigatórias nos três anos de ensino médio independente da área de aprofundamento que o estudante escolher. (http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=40361#nem_09).

Essa informação não encontra respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O MEC contraria, com essa orientação, a intenção do legislador, facilmente comprovada nos diversos documentos que acompanham a promulgação da Lei 13.415/2017, tais como a emenda do Deputado André Figueiredo, acatada pelo relator, e assim justificada:

“A presente emenda pretende garantir a obrigatoriedade do ensino de educação física, arte, sociologia e filosofia na Base Nacional Comum Curricular do ensino médio. Pelas discussões realizadas ao longo do tempo e agregadas à LDB é inconcebível pensar na formação integral do aluno sem as citadas disciplinas”.

O relatório final do Senador Pedro Chaves, na aprovação da Lei 13.415/2017, também é claro ao confirmar o retorno da Arte como componente curricular obrigatório:

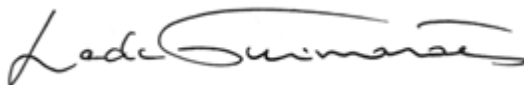
Ainda a respeito dos currículos, e sensível ao grande número de emendas acerca do tema apresentadas pelos nobres pares, optamos por retomar a obrigatoriedade do ensino da educação física e da arte como componentes curriculares do ensino médio. Essa opção se justifica porque acreditamos que a formação integral do ser humano exige o atendimento de várias dimensões, dentre as quais a corporeidade, o movimento e a fruição não podem ser desconsiderados.

O artigo 35 da LDB 9394/96, em seu parágrafo 2º, orienta a elaboração da BNCC, “a Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia”. No entanto, o parágrafo 2º do artigo 26 garante a Arte como componente curricular obrigatório.

A LDB prevê que as escolas só terão os cinco itinerários formativos se houver “possibilidade dos sistemas de ensino”, o que significa a legitimação da falta de professores pela ausência de itinerários ofertados e o impedimento de boa parte da população ao acesso a áreas do conhecimento fundamentais na constituição humana – negando, portanto, seus direitos. A FAEB discorda da iniciativa por entender que ela poderá impedir o acesso da população - especialmente dos jovens de contextos menos favorecidos – aos diversos campos do conhecimento.

Considerando o exposto, a FAEB solicita que estes argumentos sejam considerados e revistos os pontos mencionados, no sentido de que seja garantido o ensino da Arte e suas diversas linguagens (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro), em toda Educação Básica, como componentes curriculares.

Campo Grande, 18 de novembro de 2017.



Profa. Dra. Leda Guimarães
Presidente da Federação dos Arte Educadores do Brasil - FAEB